



ESTADO DO PIAUÍ **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

Projeto de Resolução Nº 02/2022.

Lagoa Alegre, 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre implantação da Ata Digitada na Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Alegre-PI, e dá outras providências.

O Vereador Agvon Fortes Silva, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e o Presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ª Fica a Câmara Municipal de Lagoa Alegre autorizada a instituir o sistema de Ata Digitada para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solene, especiais e de audiência pública.

§1ª- Entende-se por Ata Digitada que conterá integralmente o registro das reuniões.

§2ª- A Ata Digitada terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Alegre.

§3ª- A implantação da Ata Digitada dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§4ª- A Ata Digitada será como seria Ata escrita

§5ª- Quanto aos pronunciamentos e demais manifestação dos Vereadores, seu registro na Ata Digitada será resumido, constando o assunto abordado, sendo que a Gravação Eletrônica do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, e ainda o vereador poderá requerer uma cópia do áudio de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2ª- As mídias originais correspondentes às Gravações serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3ª- As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.



ESTADO DO PIAUÍ **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

Art. 4ª- Quando o Vereador requerer a transcrição digitada ou do áudio ou ainda, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita na pela Secretária da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 5ª- Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6ª- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 28 de setembro 2022.

AGVON FORTES SILVA
VEREADOR



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

ANEXO ÚNICO

GUIA PARA LAVRATURA DE ATAS NO COMPUTADOR

1. Formatação do texto da ata

1.1. A fonte utilizada recomendada é "Times New Roman". O tamanho padrão de fonte do corpo de texto é 12.

1.2. O espaçamento entre linhas deve ser duplo.

1.3. Todo o corpo de uma ata deve constituir um só parágrafo, com alinhamento justificado.

1.4. Todo o título de ata deve ser feito com texto centralizado, letras maiúsculas em negrito e de fonte tamanho 14.

1.5. Toda ata deve começar em uma folha nova e para isso deve-se usar o recurso de inserir quebra de páginas, presentes nos programas processadores de textos. O uso do traço diagonal para os espaços de linha deixados em branco numa folha é obrigatório, como no processo tradicional, no caso do documento impresso.

2. Configuração de Página

2.1. O papel a utilizado é do tipo A4, cor branca.

2.2. Os números de página deverão ser impressos na parte superior direita de cada folha, em fonte tamanho 18.

5.3. As margens das folhas onde serão impressas as atas deverão ser: esquerda = 3cm; direita = 2cm; superior = 2cm; inferior = 2cm.

5.4. As páginas impressas deverão conter cabeçalho e rodapé conforme padrão dos documentos da Câmara Municipal de Lagoa Alegre.

3. Termo de Abertura / Encerramento

3.1. Deve ser incluído o termo de abertura da seguinte forma: "Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas numeradas de 1 a [número de páginas] e assinaladas com a rubrica do presidente, como segue, Contém este livro 100 (cem) páginas, e destina-se à transcrição das atas das sessões/reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Alegre, com sede na avenida Orestes Borges, nº 54, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 41.284.894/0001-76, feitas por sistema de folhas soltas através de editoração eletrônica em computador, encadernadas. Por fim, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

3.2. O termo de encerramento deve ser da seguinte forma: Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas numeradas de 1 a [número de páginas] e assinaladas com a rubrica do presidente, como segue, "Contém este livro de atas 100 (cem) páginas, e destinou-se à transcrição das atas das sessões/reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Alegre, com sede na avenida Orestes Borges, nº 54, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 41.284.894/0001-76, feitas por sistema de folhas soltas através de editoração eletrônica em computador, encadernadas". Por fim, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre.

3.3. O termo de abertura faz parte das folhas numeradas e deve ser feito na primeira folha numerada. O termo de encerramento deve ser feito na última página numerada do livro.

4. Encadernação

4.1. Não se deve imprimir textos nos versos das folhas; apenas a frente de cada folha deverá ser utilizada.

4.2. Nenhum livro feito pelo sistema de folhas soltas poderá ser apresentado para exame na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sem que esteja devidamente encadernado.

4.3. A encadernação deve obedecer a um padrão no que diz respeito à capa e identificação do livro.

4.4. A capa do livro deve ser de cor preta. As letras usadas para fazer as inscrições (identificação) do livro devem ser na cor dourada. O tamanho da fonte é 16, "Times New Roman", maiúscula, negrito, alinhamento centralizado.

4.5. Todo o livro deverá ter um "costado" (lombada) para facilitar sua identificação que deverá ser de pelo menos 1 cm de largura onde deve sempre ser anotado o número do livro na parte superior, o nome do livro no centro e na parte inferior o ano civil em que foram registradas as atas.

5. Considerações Legais

5.1. Todas as folhas devem ter a rubrica original do Presidente junto ao número da página e devem ter a assinatura do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário no final de cada ata.

5.2. Os procedimentos especiais para registro de atas, devem sempre ser verificados no cartório local.



ESTADO DO PIAUÍ **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

Sala das Sessões em, 28 de Setembro de 2022.

AGVON FORTES SILVA
Presidente